



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

CAPA

DISPENSA Nº 002/2025 Processo Administrativo nº 003/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

À Senhora
Ana Lucia Duarte Miranda
Departamento Câmara Municipal

Assunto: Cotação de Preços

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JOSÉ DIAS CARVALHO- CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA
Justificativa da necessidade da contratação: aquisição de combustível se baseia na necessidade de manter o veículo em operação para a prestação de serviço público, a continuidade das atividades da administrativa do legislativo, como transporte dos vereadores e funcionários e equipamentos, deslocamento para atividades de interesses da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão- MA

ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

ITEM	UND	QUNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LT	8.640	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm partes por milhão).		
VALOR TOTAL: R\$					

Amarante do Maranhão (MA), 20 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Dias Carvalho

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	P. UNI	P. TOT
01	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm partes por milhão).	8640	litro	7,11	61.430,40
VALOR TOTAL:					61.430,40

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Amarante do Maranhão (MA), 26 de
fevereiro de 2025

Alisson Ladeia Barros Rocha
WIA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.985.453/0001-30
ALISSON LADEIA BARROS ROCHA
Cargo/função

Observações:

1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CNPJ/MF: 23.432.834/0001-71

Endereço: Avenida Imperatriz, nº.1010, Bairro: Centro,

Cidade: João Lisboa – Maranhão, CEP:65922-000

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	P. UNI	P. TOT
01	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm partes por milhão).	8640	litro	7,49	64.713,06
VALOR TOTAL:					64.713,06

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

João Lisboa - MA, 24 de fevereiro de 2025.


Leandro Silva Ferreira
RG:000114016599-0-SESP/MA
CPF/MF:889.527.623-04
Socio Administrador

Observações:

1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.

AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA

CNPJ/MF: 52.966.953/0001-02

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

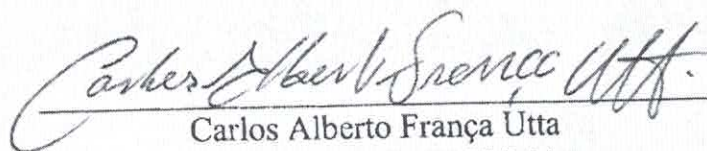
Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	P. UNI	P. TOT
01	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm partes por milhão).	8640	litro	7,12	61.516,80
VALOR TOTAL:					

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

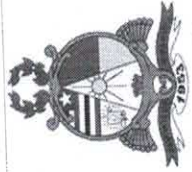
Amarante do Maranhão - MA, em 25 de fevereiro de 2025.



Carlos Alberto França Utta
CIRG: 1726205-SESP/MA
Socio Administrador

Observações:

1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	WIA EMPREENDIMENTOS LTDA			AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA			AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA			MEDIA	
				V. UNIT	V. TOTAL		V. UNIT	V. TOTAL		V. UNIT	V. TOTAL		V.UNIT	TOTAL
1	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm partes por milhão).	LT	8.640	R\$ 7,11	R\$ 61.430,40	R\$	R\$ 7,12	R\$ 61.516,80	R\$	R\$ 7,49	R\$ 64.713,60	R\$	R\$ 7,24	R\$ 62.553,60
				TOTAL	R\$ 61.430,40		TOTAL	R\$ 61.516,80		TOTAL	R\$ 64.713,60		TOTAL	R\$ 62.553,60



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

DESPACHO

Ao Senhor
Kleiton Gonçalves de Miranda
Contador desta Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA, em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso, conforme abaixo:

O valor total estimado para execução do objeto, é de R\$ **62.553,60 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**

Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Dias Carvalho



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Ao Exmo. Senhor Presidente

José Dias Carvalho

Assunto: informação de dotação orçamentária

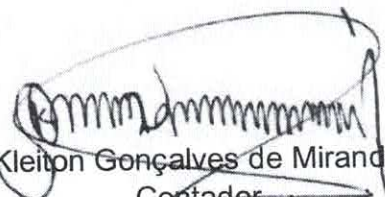
Em atendimento à solicitação de informação acerca da existência de dotação orçamentária, Processo Administrativo nº 003/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara de Amarante do Maranhão/MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 AÇÃO LEGISLATIVA
01 031 0001 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: 272.141,10

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Amarante do Maranhão/MA, 03 de março de 2025.


Kleiton Gonçalves de Miranda
Contador
CRC T.O/002440/O-9 T-MA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

ANEXO III

Termo de Referência

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA.

1.2. Especificação Do Objeto:

ITEM	UND	QUNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LT	8640	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm partes por milhão).	R\$ 7,24	R\$ 62.553,60
VALOR TOTAL: R\$ 62.553,60 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)					

2- DOS PRAZOS:

2.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato/instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho).

2.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato/Nota de Empenho a sede da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, localizado na Rua Humberto Campos número 782, centro - Amarante do Maranhão – MA e será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

2.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal Requisitante.

2.4. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.7. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de combustível se baseia na necessidade de manter o veículo em operação para a prestação de serviço público, a continuidade das atividades da administrativa do legislativo, como transporte dos vereadores e funcionários e equipamentos, deslocamento para atividades de interesses da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão- MA

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021 (grifamos):

"Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871 de 2023)" Decreto n.º 11.871 de 2023- Atualiza o valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma do Decreto nº 10/2024, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

4.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.2.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

5.3. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

5.4. Os Serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, de acordo com o Projeto Básico, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de Serviço ou documento equivalente;

5.5. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, e o contrato terá validade 12 (doze) meses.

6.2 A aquisição deverão ser feita, de acordo com o Termo de Referência e proposta apresentada.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;
- b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Autorizar a execução dos serviços deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via e-mail;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

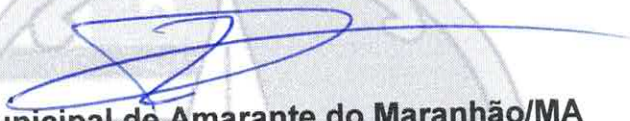
7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

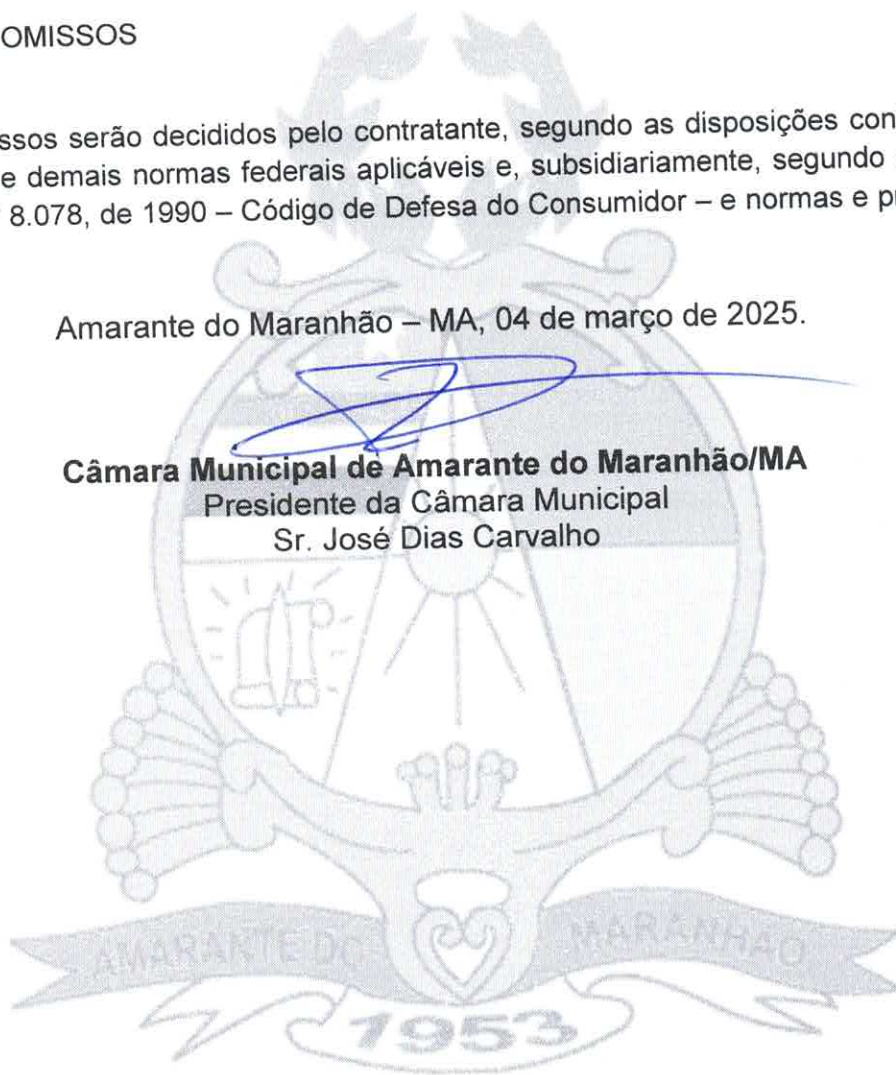
7.1. Cabe ao Fiscal de contrato fiscalizar e acompanhar a execução contratual, fazendo a vistoria no ato das medições que vierem ser feitas, até a entrega total dos serviços executados.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Amarante do Maranhão – MA, 04 de março de 2025.


Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Dias Carvalho





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

Anexo IV
Modelo de Proposta de Preços

A
Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência e Projeto Básico.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de Execução:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

.....(.....), de de

Representante Legal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

Anexo V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº ____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 23.436.389/0001-18, neste ato representada pelo
seu presidente, Sr. José Dias Carvalho portadora da Cédula de Identidade nº
..... do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE,
e a empresa, situada na,
inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... portador(a) da Cédula de Identidade nº do
CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o
presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir
expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas
condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 Solicitação de Demanda;

1.3.3 O Edital de Dispensa;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços apresentada.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

- 8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.
- 8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço/fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

DESPACHO

A Senhora
Carlete Bone de Sousa Guajajara
Pregoeira
Nesta.

Assunto: Elaboração da Minuta do Edital

Prezado Senhor,

Para elaboração da Minuta do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2025, tendo como objeto a aquisição de combustível se baseia na necessidade de manter o veículo em operação para a prestação de serviço público, a continuidade das atividades da administrativa do legislativo, como transporte dos vereadores e funcionários e equipamentos, deslocamento para atividades de interesses da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão- MA, conforme projeto Básico.

Amarante do Maranhão (MA), 04 de março de 2025.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Dias Carvalho





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

DISPENSA Nº XXX/202X

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA

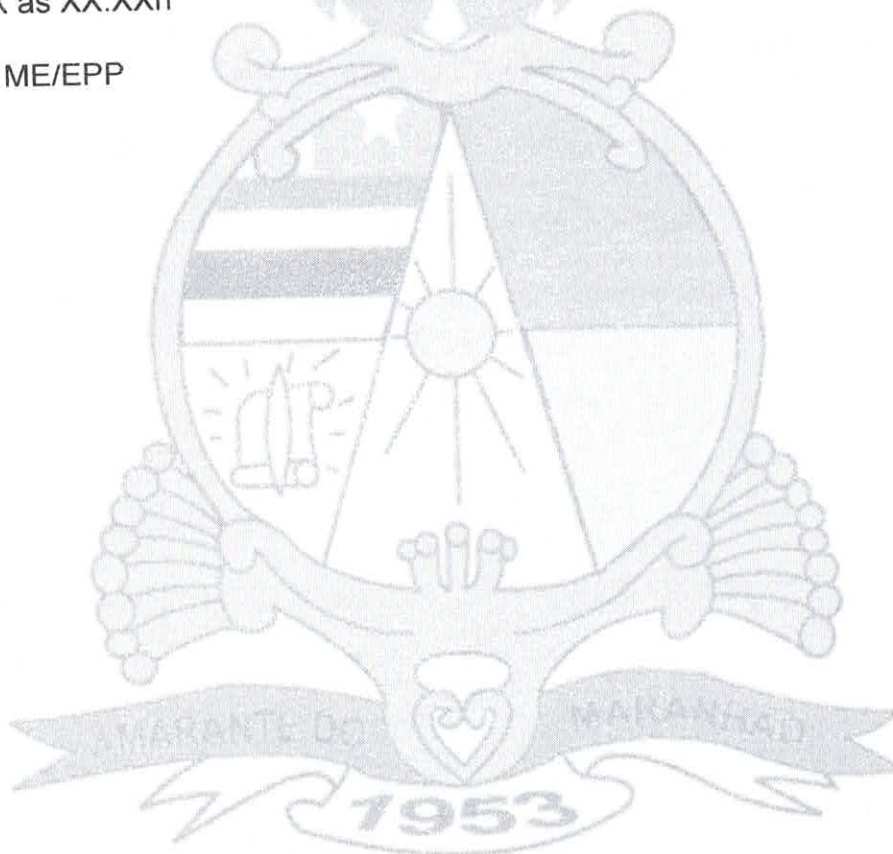
OBJETO: aquisição de combustível se baseia na necessidade de manter o veículo em operação para a prestação de serviço público, a continuidade das atividades da administrativa do legislativo, como transporte dos vereadores e funcionários e equipamentos, deslocamento para atividades de interesses da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão- MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.553,60 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO
De XX/XX/202X às XX:XXh
Até XX/XX/202X às XX:XXh

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO
Dia XX/XX/202X às XX:XXh

PREFERÊNCIA ME/EPP
SIM





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

AVISO DE DISPENSA Nº XXX/202X
(Processo Administrativo n.º XXX/202X)

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, localizado na Rua Humberto Campos número 782, centro - Amarante do Maranhão – MA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº XXX/202X, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº XX/202X, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº XX/202X e demais legislação aplicável.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: **camaramun2015@hotmail.com**

3.2. Não poderão participar desta dispensa prestadores de serviço:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos serviços.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto legislativo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no Correio Eletrônico, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o prazo na data e horário marcado para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão e publicado no Diário Oficial do mesmo.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24hrs, contados a partir da solicitação por correio eletrônico, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, registrando-se na ata a nova data e horário para a sua continuidade, da qual deverá ser publicada.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços por correio eletrônico.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico <https://www.amarante.ma.gov.br>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico <https://cmamarante.ma.gov.br> e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA

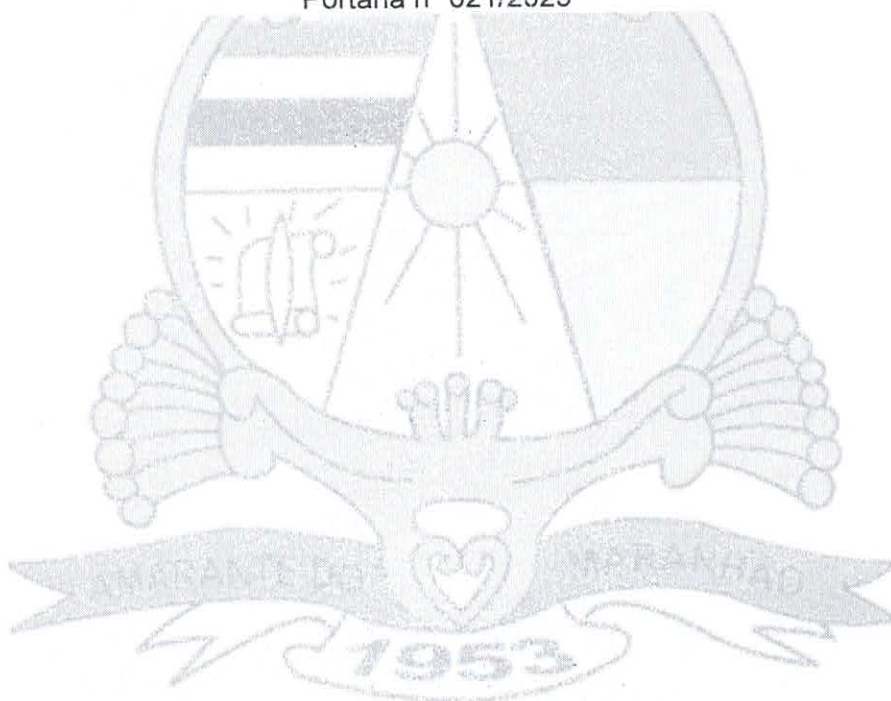
9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Amarante do Maranhão – MA, XX de XXXX de 202X.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

Carlete Bone de Sousa Guajajara
Pregoeira
Portaria nº 021/2025





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

Ao Senhor
Maico Lima Maia
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão-MA.
Nesta

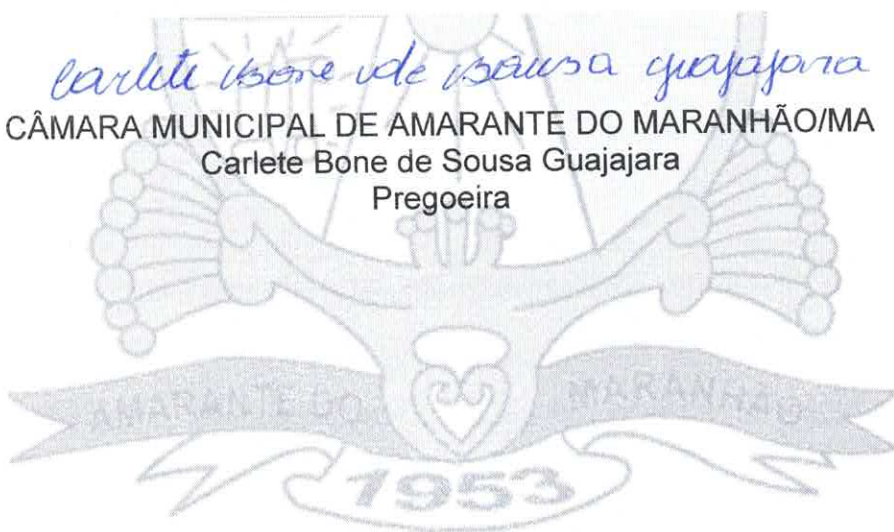
ASSUNTO: Análise de Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para análise e parecer sobre a contratação por Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA.

A manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Amarante do Maranhão (MA), 06 de março de 2025.

Carlete Bone de Sousa Guajajara
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Carlete Bone de Sousa Guajajara
Pregoeira





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

DESPACHO

A Senhora
Carlete Bone de Sousa Guajajara
Pregoeira
Nesta.

Assunto: Elaboração do Edital

Prezado Senhor,

Para elaboração do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA, conforme parecer jurídico.

Amarante do Maranhão (MA), 07 de março de 2025.

Atenciosamente,

Maico Lima Maia

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão-MA.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

PARECER JURÍDICO nº 002/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

INTERESSADO(S): Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Amarante/MA

ASSUNTO: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento de Combustível

Ementa: Contratação De Empresa Especializada para **Fornecimento de Combustível**, para atender o Legislativo Municipal De Amarante/MA. Licitação Dispensável - Art. 72 c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Observando princípio da legalidade e cumprimento das normas e princípios norteadores da licitação.

1. OBJETO DA CONSULTA

Vem a esta assessoria, para ser submetido a análise jurídica, o processo referenciado em que é solicitado pelo departamento de licitação da Câmara Municipal de Amarante/MA, acerca da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento de combustível, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

Cabe esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, **recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade**, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da administração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação.
Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Com base no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração Pública. Todavia, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Considerando, ainda, **que o Decreto n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II **para R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 61.5516,80 (sessenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

(...)

Observa-se, assim, que o ente público realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 4.133/21.

Urge destacar, que o "**ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

É cediço que o Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

A contratação/aquisição se encontra devidamente contextualizada e justificada no Termo de Referência, esclarecendo que a contratação se mostra imprescindível para suprir as necessidades de deslocamento dos servidores e vereadores por meio do veículo oficial.

As documentações remanescentes às regularidades fiscais, trabalhista, previdenciária, FGTS, Recuperação Judicial e Extrajudicial, bem como as relativas à habilitação jurídica, pertinentes, estão devidamente instruídas, estando e aptas à contratação da empresa que apresentou melhor proposta, nos termos dos art. 68 e 72, incisos I à VIII da Lei nº 14.133/21

Com relação à previsão de recursos orçamentários com vistas a custear a futura contratação, vejo atendidas as condições preconizadas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Com efeito, qualquer contratação que importe dispêndio ao erário público depende de prévia indicação de recursos orçamentários. Essa exigência decorre do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incisos I e II, da CF). Portanto, satisfeitos os comandos legais estampados nos artigos 72, inciso IV e 150 da Lei nº 14.133/21.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no artigo 72, inciso VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instituído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e **se opina pela aprovação** e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Este é o parecer jurídico, o qual submete à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Amarante/MA 07 de março de 2025

MAICO LIMA MAIA
Procurador Geral
OAB/MA nº 22.945-A
Portaria nº 001/2025 -GPCMA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

EDITAL
DISPENSA N° 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.553,60 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 10/03/2025 às 08:00h

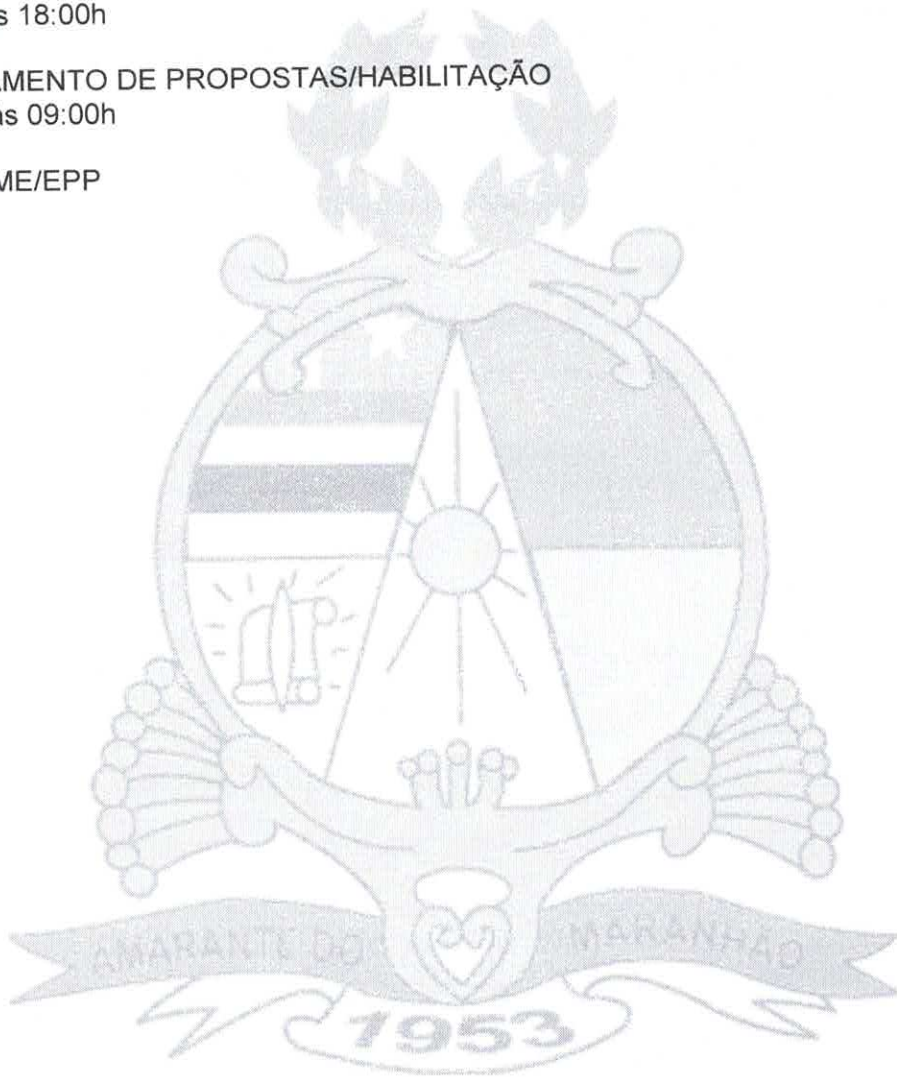
Até 13/03/2025 às 18:00h

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

Dia 14/03/2025 às 09:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025

(Processo Administrativo n.º 003/2025)

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, localizado na Rua Humberto Campos número 782, centro - Amarante do Maranhão – MA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 021/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 10/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10/2024 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: **camaramun2015@hotmail.com**
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa prestadores de serviço:
- 3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos serviços.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no Correio Eletrônico, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o prazo na data e horário marcado para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão e publicado no Diário Oficial do mesmo.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24hrs, contados a partir da solicitação por correio eletrônico, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, registrando-se na ata a nova data e horário para a sua continuidade, da qual deverá ser publicada.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços por correio eletrônico.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico <https://www.amarante.ma.gov.br>.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico <https://cmamarante.ma.gov.br> e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Amarante do Maranhão – MA, 07 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

Carlete Bone de Sousa Guajajara

Pregoeira

Portaria nº 021/2025





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Amarante do Maranhão – MA, 07 de março de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

Carlete Bone de Sousa Guajajara.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

Carlete Bone de Sousa Guajajara

Pregoeira

Portaria nº 021/2025





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025
(Processo Administrativo n.º 003/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, localizado na Rua Humberto Campos número 782, centro - Amarante do Maranhão – MA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 021/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: camaramun2015@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 07 de março de 2025. Carlete Bone de Sousa Guajajara– Pregoeira.

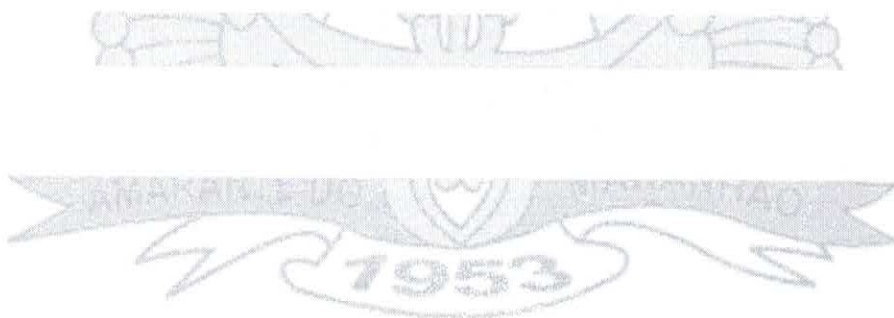
PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

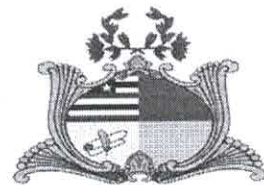
De 10/03/2025 às 08:00h

Até 13/03/2025 às 18:00h

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 14/03/2025 às 09:00h





Sexta, 07 de Março de 2025 | VOL: 3 | Nº 43

Índice

SECRETARIA.....	2
AVISO	2
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025	2



SECRETARIA

AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 (Processo Administrativo n.º 003/2025) Torna-se público que a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, localizado na Rua Humberto Campos número 782, centro - Amarante do Maranhão – MA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 021/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: camaramun2015@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 07 de março de 2025. Carlete Bone de Sousa Guajajara– Pregoeira. PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 10/03/2025 às 08:00h Até 13/03/2025 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 14/03/2025 às 09:00h

Publicado por: Carlete Bone de Sousa Guajajara

Código identificador: zjfoza8mck20250726110731



**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO CAMARA MUNIC
Controladoria Geral do Município
Rua Humberto de Campos, nº 782, Centro, Amarante do Maranhão
Cep: 65.923-000

Jose Dias Carvalho
Presidente

Informações: camara@cmamarante.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
AMARANTE DO
MARANHÃO CAMARA
MUNICIPAL:23436389000
118**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do Ma
ranhao/OU=Presencial/OU=07000276000119/OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARANHÃO CAMARA
MUNICIPAL:23436389000118 Data:07.03.2025
00:00



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA

CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA, brasileiro, maior capaz, filho de: José Humberto Uta Filho e Janete Antônia Franca Uta, natural de São Luís – Maranhão, solteiro, nascido dia 01.05.1976. Empresário. Conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação nº. **CNH:00001793445 DETRAN/MA**. E **CPF/MF:562.454.673-49**. Residente e domiciliado na Rua Alfa Crúcis, nº.179, bairro: Recanto dos Vinhais, São Luís – Maranhão, CEP:650700-030.

Resolve, constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Limitada Unipessoal, adotará o nome empresarial de **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA**, adotando como fantasia a expressão de: **AUTO POSTO MUNDO NOVO**. Que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade Limitada Unipessoal. **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA**, Terá sede e domicílio na **Estrada MA-122, Margem Direita, s/n, Bairro: Povoado Mundo Novo, Amarante do Maranhão - Maranhão. CEP:65923-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade Limitada Unipessoal. Tem o capital social na importância de **R\$63.000,00** (sessenta e três mil reais), dividido em 63.000 (sessenta e três mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelo sócio, neste ato, em moeda corrente e legal do País. E fica assim distribuído da seguinte forma ao sócio único:

Sócio Único	Quotas	R\$	%
CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA	63.000	R\$ 63.000,00	100%
T O T A L	63.000	R\$ 63.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade Limitada Unipessoal. **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA**, tem por objeto social a exploração do ramo: **Atividade Econômica Principal: 4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**. E por **Atividades Econômicas Secundárias: 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Com predominância de manutenção e reparação de não-eletrônicos, equipamentos, etc.); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Troca de óleo e Lava jato); 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (com predominância de atacadista de copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares); 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Com predominância produtos alimentícios em geral); 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (com predominância de vendas de celulares; peças e acessórios para celulares); 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4784-9/00**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA

- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas, máquinas, ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, etc.); 8230-0/02 - Casas de festas e eventos.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade Unipessoal-SLU, **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA**, é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento. Na Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA**,

CLÁUSULA SEXTA – A Sociedade Limitada Unipessoal, **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA**, será administrada somente pelo sócio único: **CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA**, acima qualificado, ao qual compete a representação ativa e passiva, em juízo e/ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos, necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes. No entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração. Uso da firma Individual.

Parágrafo Único – Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da minoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o(a) administrador(a) prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa: **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA**, se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA NONA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio único a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio único administrador: **CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA**. Declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: O sócio único administrador: **CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA**. Poderá ainda constituir procurador ou procuradores que o substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsável perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados. Para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador ou procuradores, poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Somente o sócio único administrador: **CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA**. No exercício da administração da sociedade. Terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. Em vigor. E que será levada a debito da conta despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Sociedade Limitada Unipessoal. **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA**, poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade Limitada Unipessoal. **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA**, Poderá abrir e fechar filiais, depósitos, sucursais, e escritórios a qualquer tempo, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Sociedade Limitada Unipessoal. **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA**, Poderá a qualquer tempo firmar convênio e/ou contrato com entidades públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e entidades privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Amarante do Maranhão - Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, lavram este instrumento em uma única via que será assinada, para o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA**.

Amarante do Maranhão - Maranhão, 30 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA
CPF/MF:562.454.673-49
Sócio Único Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56245467349	CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2023 15:23 SOB N° 21201454316.
PROTOCOLO: 231361491 DE 22/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316710304. CNPJ DA SEDE: 52966953000102.
NIRE: 21201454316. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2023.
AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1820912482

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1820912482

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1726205 SESP MA

CPF DATA NASCIMENTO
562.454.673-49 01/05/1976

FILIAÇÃO
JOSE HUMBERTO UTTA FIL
HO
JANETE ANTONIA FRANCA
UTTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00001793445 29/05/2024 03/08/1994

OBSERVAÇÕES
A

Carlos Alberto Franca UTTA
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 24/06/2019

Laizene Azeiteiro Brito
SINISTROS GERAL - DISTRITO / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

96890183301
MA040504670

MARANHÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.966.953/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/11/2023

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO MUNDO NOVO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST ESTRADA MA-122, MARGEM DIREITA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
65.923-000

BAIRRO/DISTRITO
POVOADO MUNDO NOVO

MUNICÍPIO
AMARANTE DO MARANHÃO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AUTOPOSTOMUNDONOVO24@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9608-0200/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 15:57:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.966.953/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST ESTRADA MA-122, MARGEM DIREITA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
65.923-000

BAIRRO/DISTRITO
POVOADO MUNDO NOVO

MUNICÍPIO
AMARANTE DO MARANHÃO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AUTOPOSTOMUNDONOVO24@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9608-0200/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 15:57:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA

DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL - CND

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA	
ENDEREÇO: EST ESTRADA MA-122,MARGEM DIREITA ,S/N- POVOADO MUNDO NOVO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 52.966.953/0001-02
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025	CAM: INSC. MUN. Nº 407/2010

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributária em vigor, que a requerente nada deve à **Fazenda Municipal**, ressaltando toda via, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 06 DE MAIO DE 2025

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Sebastião Viana Gomes
Diretor de Depto. Fazendário
Port. nº 037/2025 - GAP
825120
SEBASTIÃO VIANA GOMES
Diretor de Depto. Fazendário
Port. nº 037/2025



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA

DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA

CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176

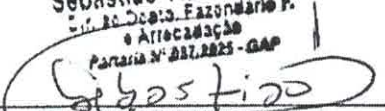
CERTIDÃO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CDDAM

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA	
ENDEREÇO: EST ESTRADA MA-122,MARGEM DIREITA ,S/N- POVOADO MUNDO NOVO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 52.966.953/0001-02
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025	CAM: INSC. MUN. Nº 407/2010

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que a requerente nada deve à **Fazenda Municipal, Dívida Ativa e IPTU**, ressaltando toda via, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 06 DE MAIO DE 2025.

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Sebastião Viana Gomes
Dir. de Depto. Fazendário F.
e arrecadação
Portaria nº 037/2025 - GAF

SEBASTIÃO VIANA GOMES
Diretor de Depto. Fazendário
Port. nº 037/2025



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 036433/25 **Data da** 05/02/2025 17:24:08
Inscrição Estadual: 128321822 **CPF/CNPJ:** 52966953000102
Razão Social: AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA
Endereço: ETR ESTRADA MA-122 MARGEM DIREITA, SN CEP: 65923000 - POVOADO
Telefone: (98)96080200 **Município:** AMARANTE DO MARANHÃO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358948029	26/01/2024	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2025 17:24:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011187/25

Data da

05/02/2025 17:27:07

Inscrição Estadual: 128321822

CPF/CNPJ: 52966953000102

Razão Social: AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA

Endereço: ETR ESTRADA MA-122 MARGEM DIREITA, SN CEP: 65923000 - POVOADO

Telefone: (98)96080200

Município: AMARANTE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2025 17:27:07



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 52.966.953/0001-02 Inscrição Estadual: 12.832182-2

Razão Social: AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR ESTRADA MA-122 MARGEM DIREITA

Número: SN Complemento:

Bairro: POVOADO MUNDO NOVO

Município: AMARANTE DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65923000 DDD: Telefone: 96080200

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5611205	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 06/12/2023**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4691500), 01/04/2010 - (4646001-4649408-4651601-4651602-4633801-4649499), 01/07/2010 - (4679699-4646002-4647801),

EDF a partir de: 22/11/2023,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/12/2023**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CITEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA
CNPJ: 52.966.953/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:11 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **F2A9.DECD.5F95.2797**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.966.953/0001-02
Razão Social: AUTO POSTO MUNDO NOVO
Endereço: EST MA 122 MARGEM DIREITA / POVOADO MUNDO NOVO / AMARANTE DO MARANHÃO / MA / 65923-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2025 a 08/03/2025

Certificação Número: 2025020711336372961271

Informação obtida em 07/02/2025 12:03:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.966.953/0001-02

Certidão n°: 6800879/2025

Expedição: 05/02/2025, às 17:32:39

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.966.953/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa: **MARIANA COMERCIAL LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ/MF:45.955.414/0001-02**, com sede na Rodovia MA. 122, S/Nº, Bairro: Vila Madeira, Amarante do Maranhão - Maranhão. CEP:65923-000.

E o senhor: **WALDIR ARRUDA NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Amarante do Maranhão – Maranhão. Casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, nascido dia 16.02.1950. Empresário, portador da Carteira de Identidade **CIRG:039196112010-5-SESP/MA**. E **CPF/MF:124.430.933-87**. Residente e domiciliado na Rodovia MA.122, Sentido Sitio Novo, S/N, Bairro: Industrial, Amarante do Maranhão - Maranhão. CEP: 65923-000.

Atestam para os devidos fins e efeitos legais que a empresa, **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ/MF:52.966.953/0001-02**, com sede na **Estrada MA-122, Margem Direita, s/n, Bairro: Povoado Mundo Novo, Amarante do Maranhão - Maranhão**. CEP:65923-000.

Detém Capacidade técnica para o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes de forma satisfatória atendendo todas as expectativas. Nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser verdade firmo o presente.

Amarante do Maranhão - MA, 14 de fevereiro de 2025.

MARIANA COMERCIAL
LTDA:4595541400010

2

Assinado de forma digital por
MARIANA COMERCIAL
LTDA:45955414000102
Dados: 2025.02.14 08:47:40 -03'00'

MARIANA COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF:45.955.414/0001-02



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/02/2025

Data de validade: 05/04/2025

Nº da certidão: 12500432475

Código de Validação: 725f9ab96f

NOME: AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA

CNPJ: 52.966.953/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Processo Administrativo nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 10/03/2025 às 08:00h até 13/03/2025 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO:

Na data de 14/03/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado (s):

PROponentes/ Fornecedores	CNPJ	Representante Legal/CPF	Tipo de Empresa
AUTO POSTO MUNDO NOVO	52.966.953/0001-02	CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA	ME

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Classificação	Proponentes/ Fornecedores	Valor Total
1ª	AUTO POSTO MUNDO NOVO	R\$ 61.516,80

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia no processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:

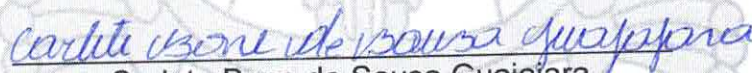
Nenhuma ocorrência foi registrada.

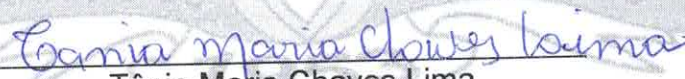
RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **AUTO POSTO MUNDO NOVO**, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

ENCERRAMENTO

Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://cmamarante.ma.gov.br>. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada


Carlete Bone de Sousa Guajajara
Pregoeira


Tânia Maria Chaves Lima
Equipe apoio



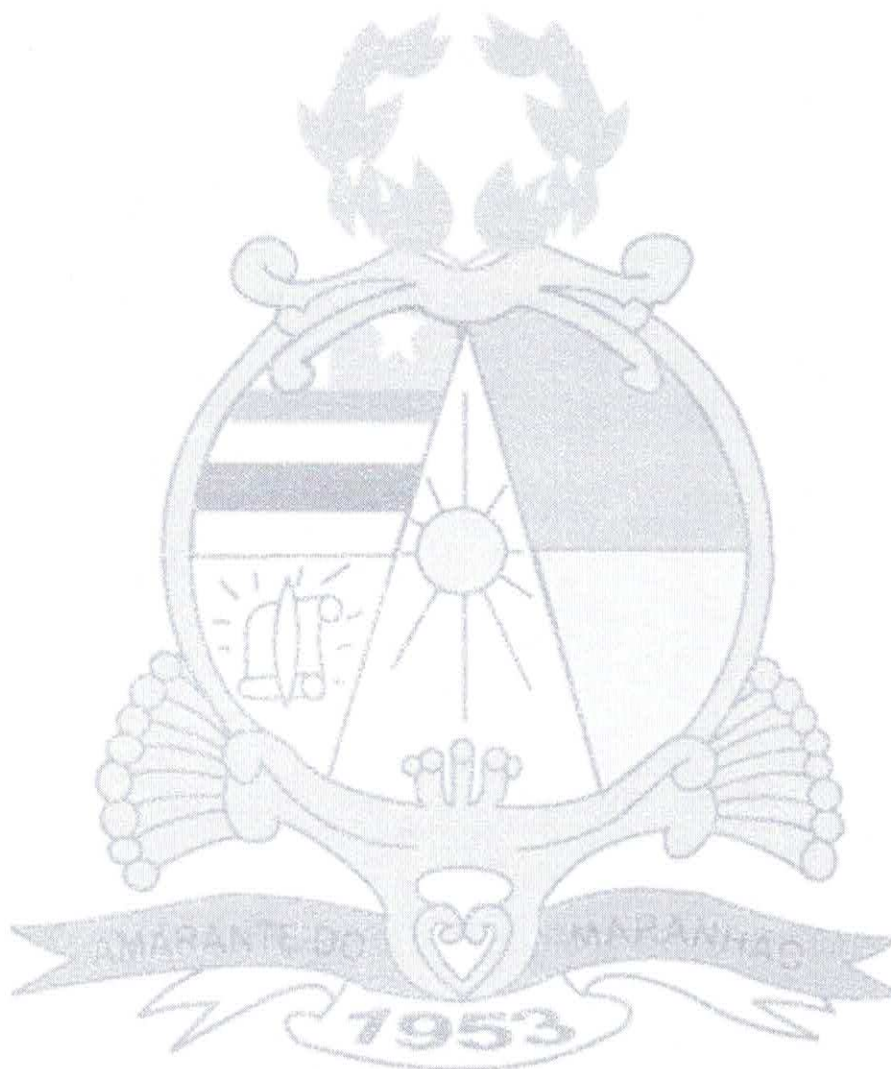
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

Fabiula

Fabiula Martins Silva
Equipe apoio

Carlos Alberto Franca Utta

AUTO POSTO MUNDO NOVO
CNPJ nº 52.966.953/0001-02
CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA





Sexta, 14 de Março de 2025 | VOL: 3 | Nº 48

Índice

SECRETARIA.....	2
ATA DE SESSÃO	2
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4



SECRETARIA**ATA DE SESSÃO****ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 002/2025 Processo Administrativo nº 003/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 10/03/2025 às 08:00h até 13/03/2025 às 18:00h. Preferência de ME e EPP: SIM. DA SESSÃO: Na data de 14/03/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. RELATÓRIO DE FORNECEDORES Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado (s): PROPONENTES/ FORNECEDORES CNPJ REPRESENTANTE LEGAL/CPF TIPO DE EMPRESA AUTO POSTO MUNDO NOVO 52.966.953/0001-02 CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA ME RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA: CLASSIFICAÇÃO PROPONENTES/ FORNECEDORES VALOR TOTAL 1º AUTO POSTO MUNDO NOVO R\$ 61.516,80 DESCLASSIFICAÇÃO: Não houve desclassificação. JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios HABILITAÇÃO: Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021. Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal. OCORRÊNCIAS: Nenhuma ocorrência foi registrada. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. ENCERRAMENTO Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://cmamarante.ma.gov.br>. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada

Carlete Bone de Sousa Guajajara Pregoeira

Tânia Maria Chaves Lima Equipe apoio

Fabiula Martins Silva Equipe apoio AUTO POSTO MUNDO NOVO CNPJ nº

52.966.953/0001-02 CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA Dispensa de Licitação nº 002/2025 Processo Administrativo nº 003/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 10/03/2025 às 08:00h até 13/03/2025 às 18:00h. Preferência de ME e EPP: SIM. DA SESSÃO: Na data de 14/03/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de

**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO CAMARA MUNIC
Controladoria Geral do Município
Rua Humberto de Campos, nº 782, Centro, Amarante do Maranhão
Cep: 65.923-000

Jose Dias Carvalho
Presidente

Informações: camara@cmamarante.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
AMARANTE DO
MARANHÃO CAMARA
MUNICIPAL:23436389000
118**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do Ma
ranhao/OU=Presencial/OU=07000276000119/OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARANHÃO CAMARA
MUNICIPAL:23436389000118 Data:14.03.2025
00:00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, no Diário Oficial do Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025, nos termos do Art. 75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA

CONTRATADO: AUTO POSTO MUNDO NOVO- ME, com sede na cidade de Amarante do Maranhão -MA, na Estrada MA-122, Margem Direita, s/n, Bairro: Povoado Mundo Novo, Amarante do Maranhão – Maranhão-MA.

Inscrita no CNPJ sob nº 52.966.953/0001-02.

Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2025;

Valor Total: R\$ 61.516,80 (sessenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, no site eletrônico oficial em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário.

Amarante do Maranhão – MA, 17 de março de 2025.

Atenciosamente,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Dias Carvalho





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARANTE DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2023



Sexta, 07 de Fevereiro de 2025 | VOL: 3 | Nº 23

Índice

SECRETARIA.....	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.....	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025	2



SECRETARIA**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, no Diário Oficial do Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021. CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025, nos termos do Art. 75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA CONTRATADO: TIAGO MARTINS COSTA - ME, com sede na cidade de Araguaína — TO, na Rua Itamaraty, 413 - Loteamento Maracanã, inscrita no CNPJ sob nº 37.220.510/0001-84. Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2025; Valor Total: R\$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais) Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, no site eletrônico oficial, em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário. Amarante do Maranhão – MA, 07 de fevereiro de 2025. Atenciosamente, CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA Presidente da Câmara Municipal Sr. José Dias Carvalho

Publicado por: Carlete Bone de Sousa Guajajara

Código identificador: pmxlnqiw20250726110702

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

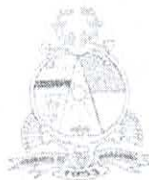
MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO CAMARA MUNIC
Controladoria Geral do Município
Rua Humberto de Campos, nº 782, Centro, Amarante do Maranhão
Cep: 65.923-000

Jose Dias Carvalho
Presidente

Informações: camara@cmamarante.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
AMARANTE DO
MARANHÃO CAMARA
MUNICIPAL:23436389000
118**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do Ma
ranhao/OU=Presencial/OU=07000276000119/OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARANHÃO CAMARA
MUNICIPAL:23436389000118 Data:07.02.2025
00:00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
20250320DP0022025**

A Câmara Municipal de Amarante do Maranhão – MA, através do Presidente, convoca a empresa **AUTO POSTO MUNDO NOVO**, para a assinatura do contrato, decorrente da DISPENSA Nº 002/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

AMARANTE DO MARANHÃO – MA, 20 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

CNPJ sob o nº 23.436.389/0001-18

Sr. José Dias Carvalho

CI/RG Nº 053728052014-7

CPF/MF nº 435.566.043-53

Recebi em 20/03/2025

AUTO POSTO MUNDO NOVO

CNPJ sob o n.º 52.966.953/0001-02



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

CONTRATO Nº 20250320DP0022025
PROC. ADM. Nº 003/2025

**CONTRATO DE FORNIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE
DO MARANHÃO – MA E A EMPRESA AUTO POSTO
MUNDO NOVO.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 23.436.389/0001-18, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. José Dias Carvalho, portador do CI/RG Nº 053728052014-7 e do CPF/MF nº 435.566.043-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO MUNDO NOVO**, localizado Estrada MA-122, Margem Direita, s/n, Bairro: Povoado Mundo Novo, Amarante do Maranhão - Maranhão. CEP:65923-000 - EMAIL: inscrita no CNPJ sob o nº 52.966.953/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA**, portador da **CNH:00001793445 DETRAN/MA.** e CPF nº **562.454.673-49**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Processo de Dispensa nº 002/2025.

2. ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	P. UNI	P. TOT
01	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm partes por milhão).	8640	litro	R\$7,12	R\$61.516,80
VALOR TOTAL:					R\$61.516,80

2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1 A Proposta do contratado;

2.1.2 Termo de Referência;

2.1.3 Processo de Inexigibilidade;

2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ 61.516,80 (sessenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

4.2 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ()

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

BANCO: **SANTANDER;**

AGÊNCIA: **2307;**

CONTA CORRENTE: **130013989;**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ()

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços apresentada.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGP-M/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Carla Maria F. Costa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ()

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

Carlos Alberto F. Silva



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782 - CENTRO - CEP: 65.923.000
AMARANTE DO MARANHÃO-MA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

- d) ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ();
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ();
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ().

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Carla Bel-Filho



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

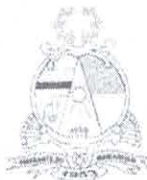
11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ()

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

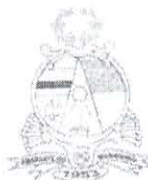
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os _____ da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ()

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0001 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: 272.141,10

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ()

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782 - CENTRO - CEP: 65.923.000
AMARANTE DO MARANHÃO-MA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ()

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão (MA), 20 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

CNPJ sob o nº 23.436.389/0001-18

Sr. José Dias Carvalho

CI/RG Nº 053728052014-7

CPF/MF nº 435.566.043-53

Contratante

AUTO POSTO MUNDO NOVO

CNPJ: 52.966.953/0001-02

Sr. CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA

CNH:00001793445 DETRAN/MA

CPF nº 562.454.673-49

Contratada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

Testemunhas:

Nome: Eduardo Lima P. CPF nº 605030323-10

Nome: Joyce Silva CPF nº 05365995309



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

EXTRATO DO CONTRATO N° 20250320DP0022025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025
DISPENSA N° 002/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA. **CONTRATADO: AUTO POSTO MUNDO NOVO- ME**, situada na Estrada MA-122, Margem Direita, s/n, Bairro: Povoado Mundo Novo, Amarante do Maranhão - Maranhão MA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.966.953/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, representada pelo seu presidente, Sr. José Dias Carvalho; Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2025; Valor Total: R\$ 61.516,80 (sessenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos); **PROGRAMA DE TRABALHO: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL- DE AM ARANTE DO MARANHÃO/ 01 LEGISLATIVA 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA 01 031 0001 AÇÃO LEGISLATIVA 01 031 0001 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VALOR: 272.141,10**; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 20/03/2025. Amarante do Maranhão – MA, 20 de março de 2025. Sra. José Dias Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão-MA. **CONTRATANTE**





Segunda, 24 de Março de 2025 | VOL: 3 | Nº 54

Índice

SECRETARIA.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250320DP0022025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250321DP0042025.....	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.....	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	3



SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250320DP0022025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250320DP0022025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 DISPENSA Nº 002/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Amarante do, Maranhão/MA. CONTRATADO: AUTO POSTO MUNDO NOVO- ME, situada na Estrada MA-122, Margem Direita, s/n, Bairro: Povoado Mundo Novo, Amarante do Maranhão - Maranhão MA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.966.953/0001-02, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO FRANCA UTTA CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, representada pelo seu presidente, Sr. José Dias Carvalho; Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2025; Valor Total: R\$ 61.516,80 (sessenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos) ; PROGRAMA DE TRABALHO: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL- DE AMARANTE DO MARANHÃO/ 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 031 0001 AÇÃO LEGISLATIVA 01 031 0001 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VALOR: 272.141,10; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 20/03/2025. Amarante do Maranhão – MA, 20 de março de 2025. Sra. José Dias Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão-MA. CONTRATANTE

Publicado por: Carlete Bone de Sousa Guajajara

Código identificador: \$kgS/4ML2wE/

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250321DP0042025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250321DP0042025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 DISPENSA Nº 004/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA. CONTRATADO: RIO VERDE CONSTRUTORA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, situada na Rua RG 12 s/n.0, Quadra 42, Lote 30, Residencial Gameleira, Rio Verde/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.879.198/0001-59 , neste ato representado pelo Sr. JOSE GOMES DE SOUSA NETO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, representada pelo seu presidente, Sr. José Dias Carvalho; Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2025; Valor Total: R\$ 122.110,36 (cento e vinte e dois mil cento e dez reais e trinta e seis centavos) ; PROGRAMA DE TRABALHO: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 031 0001 AÇÃO LEGISLATIVA 01 031 0001 1001 0000 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA DE PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES VALOR: 249.515,32 ; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 21/03/2025. Amarante do Maranhão – MA, 21 de março de 2025. Sra. José Dias Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão-MA. CONTRATANTE

Publicado por: Carlete Bone de Sousa Guajajara

Código identificador: 7qflswnun20250726120741

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO CAMARA MUNIC
Controladoria Geral do Município
Rua Humberto de Campos, nº 782, Centro, Amarante do Maranhão
Cep: 65.923-000

Jose Dias Carvalho
Presidente

Informações: camara@cmamarante.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
AMARANTE DO
MARANHAO CAMARA
MUNICIPA:23436389000
118**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do Ma
ranhao/OU=Presencial/OU=07000276000119/OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARANHAO CAMARA
MUNICIPA:23436389000118 Data:24.03.2025
00:00